

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.161/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEPTO DE SAÚDE		
Unidade Executora.....: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0002.2.043 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSP. DE AMBULÂNCIAS		
3.3.90.36.00 - F1 096 – MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 20.000,00

Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – DEPTO DE EDUC., CULT., ESPORTE E LAZER		
Unidade Executora.....: 02.06.01 – ENSINO MUNICIPAL		
12.361.0003.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 - F1 126 – MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 70.000,00

Unidade Executora.....: 02.06.05 – ESPORTE E LAZER		
27.813.0012.2.027 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00 - F1 198 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA		R\$ 60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEP. DE ENG., AGRIC., MEIO AMB. OBRAS E SERV.		
Unidade Executora.....: 02.07.02 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
26.782.0013.2.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
3.3.90.39.00 - F1 218 - OUTRO SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA		R\$ 150.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R\$ 150.000,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

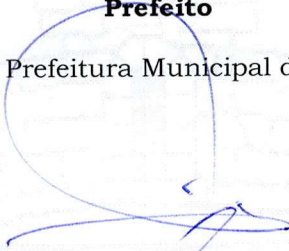
www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 28 de julho de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública